

CARTA CONVITE VERDE-AMARELO/EMPRESAS : FINEP 02/2002

CARTA-CONVITE ÀS EMPRESAS BRASILEIRAS

FUNDO DE ESTÍMULO À INTERAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA FUNDO VERDE-AMARELO

O Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, e em cumprimento à recomendação do Comitê de Gestor do Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e Competitividade, Fundo Verde Amarelo – FVA, instituído pela Lei nº 10.168, de 29/12/2000, modificada pela Lei nº 10.332, de 19/12/2001, com base no Decreto nº 4.195, de 11/04/2002, tem o prazer de convidar as empresas ou grupo de empresas brasileiras para manifestação de interesse na execução de Projetos Cooperativos Empresariais, de cunho científicos e/ou tecnológicos, a serem desenvolvidos em parceria com Universidades e/ou Centros de Pesquisa do País, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, e com as Sociedades Cívis de Interesse Público – OSCIP, instituídas pela lei 9.790/99, em temas julgados relevantes, de acordo com as condições definidas na presente Carta-Convite.

1. Objetivos

Este convite visa identificar e selecionar empresa ou grupo de empresas, que se proponha a aplicar recursos financeiros, em conjunto com os recursos do FVA, em Projetos Cooperativos Empresariais de pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e/ou engenharia não rotineira, com vistas à geração de novos produtos ou processos produtivos, de acordo com as seguintes condições e características:

- os projetos terão que atender aos objetivos de interesse comum do FVA (Documento de Diretrizes), da empresa ou grupo de empresas demandante, em parceria com as Universidades e/ou Centros de Pesquisa;
- não serão aceitas propostas que já tenham sido apresentadas (aprovadas ou não) para apoio dos Fundos Setoriais em operação;
- terão prioridade as propostas que não se enquadram em ações dos seguintes Fundos Setoriais: CTPETRO-Fundo Setorial de Petróleo e Gás, CTENERG-Fundo Setorial de Energia Elétrica, CTHIDRO-Fundo Setorial de Recursos Hídricos, CTINFO-Fundo Setorial de Tecnologia da Informação, FUNTTEL-Fundo de Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e CTMINERAL-Fundo Setorial de Recursos Minerais. Para maiores informações, clique aqui;

- os recursos do FVA são de natureza não reembolsável e se somarão aos recursos financeiros empresariais aportados ao projeto, sendo ambos aplicados integralmente nas Universidades e/ou Centros de Pesquisa;
- para os projetos cuja Instituição Proponente/Conveniente se localize nas **regiões Sul ou Sudeste**, o total de recursos financeiros a ser aportado pela empresa ou grupo de empresas nas Universidades e/ou Centros de Pesquisa deve corresponder, no mínimo, a 50% do valor total do projeto. Para os projetos cuja Instituição Proponente/Conveniente se localize nas **regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste**, o total de recursos financeiros a ser aportado pela empresa ou grupo de empresas deve corresponder, no mínimo, a 30% do valor total do projeto;
- a empresa ou grupo de empresas, localizada nas **regiões Sul ou Sudeste**, terá que aportar recursos financeiros de, no mínimo, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), podendo contemplar um projeto isolado ou um conjunto de projetos. Os recursos financeiros mínimos exigidos para empresa ou grupo de empresas localizada nas **regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste** será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), podendo contemplar um projeto isolado ou um conjunto de projetos;
- os projetos deverão ter uma duração máxima de até 24 meses para sua execução.

Adicionalmente aos recursos financeiros a serem aplicados no desenvolvimento das atividades nas Universidades e/ou Centros de Pesquisa, os projetos poderão abranger atividades complementares de P&D na própria empresa, em grupos de empresas ou outros agentes envolvidos, **embora tais investimentos não sejam contabilizados como os recursos financeiros** exigidos nesta Carta-Convite.

A FINEP poderá, caso seja do interesse das empresas, financiar o montante de recursos financeiros empresariais oferecidos para aplicação nas instituições participantes dos projetos, bem como nas atividades de P&D a serem desenvolvidas internamente na empresa ou grupo de empresas. Para este fim, serão utilizados os mecanismos de financiamento reembolsável da FINEP, cujas condições de operação encontram-se disponíveis no endereço <http://www.finep.gov.br/>.

Os direitos de propriedade sobre os resultados do projeto, inclusive patentes, bem como a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução dos projetos, serão definidos pelas instituições partícipes, ou seja, a empresa ou grupo de empresas e as Universidades e/ou Centros de Pesquisa. Deverá ser instituído documento específico para este fim, que será parte integrante do instrumento contratual de repasse dos recursos do FVA.

2. Conceitos

Para os fins desta Carta Convite, entende-se como:

- *Inovação Tecnológica*: inovação tecnológica de produto ou processo compreende a introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas que tenham sido implementadas em produtos ou processos existentes. Considerando-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo). (OCDE, *Manual de Oslo*, 1996, p.35)

- *Pesquisa Aplicada*: investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos mas dirigida, primordialmente, a um objetivo prático. (OCDE, *Manual de Frascati*, 1993, p.29)
- *Desenvolvimento Experimental*: trabalhos sistemáticos delineados de conhecimentos preexistentes, visando a comprovação ou demonstração da viabilidade técnica ou funcional de novos produtos, processos ou sistemas ou, ainda, um evidente aperfeiçoamento dos já produzidos ou estabelecidos.
- *Engenharia Não Rotineira*: trabalhos de engenharia diretamente relacionados com a inovação, visando o desenvolvimento/aperfeiçoamento do produto, processo ou serviço decorrente da viabilidade técnica ou funcional; comprovada ou demonstrada na fase de desenvolvimento experimental.
- *Valor Total do Projeto*: é a soma dos recursos do FVA com os recursos financeiros empresariais, incluindo as despesas com bolsas de desenvolvimento tecnológico
- *Despesas de Custeio*: são aquelas relacionadas ao pagamento de diárias, despesas de locomoção, material de consumo, bolsas de desenvolvimento tecnológico, contratação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito do projeto.
- *Despesas de Investimentos*: são aquelas relacionadas com a aquisição de equipamentos, nacionais ou importados dedicados aos projetos, além de despesas de obras e instalações dos referidos equipamentos.
- *Centros de Pesquisa*: são as organizações que dispõem de infra-estrutura (instalações prediais, laboratórios, equipamentos, pessoal qualificado) para o desenvolvimento de trabalhos e atividades de pesquisa e desenvolvimento.

3. Caracterização dos Participantes

3.1 Fase 1

Apresentação da Carta de Manifestação de Interesse

- *Instituição Demandante*: empresa ou grupo de empresas, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, interessada nos resultados do Projeto Cooperativo Empresarial.

3.2 Fase 2

Apresentação dos Projetos

- *Instituição Proponente/Conveniente*: Universidades e/ou Centros de Pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos. Tais instituições poderão ser representadas por fundações de apoio a ela ligadas - criadas para tal fim ou que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, conforme definidas na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
- *Instituição Executora*: Universidades e/ou Centros de Pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que assumirá a execução técnica do Projeto Cooperativo Empresarial.

- *Instituição Interviente*: empresa ou grupo de empresas, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, interessada nos resultados do Projeto Cooperativo Empresarial.

4. Apresentação e Julgamento das Propostas

4.1 Fase 1

Apresentação da Carta de Manifestação de Interesse

A empresa ou grupo de empresas interessada em participar de Projetos Cooperativos Empresariais, em parceria com o FVA, deverá encaminhar, de acordo com o Cronograma de Atividades anexo, uma Carta de Manifestação de Interesse contendo, em formato livre (máximo 10 páginas), as seguintes informações:

- caracterização da empresa ou do grupo de empresas;
- definição dos mercados em que atuam;
- caracterização dos projetos ou temas de interesse, indicando as Universidades e/ou Centros de Pesquisa que irão participar na execução do projeto;
- explicitação do mérito técnico-científico e da relevância da pesquisa cooperativa para a empresa ou grupo de empresas, seus setores produtivos, indicando sua contribuição para o aumento da competitividade dos beneficiários;
- indicação da forma de gestão do projeto, do comprometimento dos partícipes, bem como a especificação dos recursos financeiros das empresas e dos benefícios gerados;
- estimativa do número e do valor total dos projetos, assim como o montante de recursos financeiros a ser oferecido.

Caso a empresa ou o grupo de empresas não tenha a clara identificação das Universidades e/ou Centros de Pesquisa que possam estar participando na execução dos Projetos Cooperativos Empresariais, recomenda-se que ainda assim as mesmas enviem sua Carta de Manifestação de Interesse, de forma que os agentes de governo responsáveis pelo Sistema de C&T possam auxiliar na identificação de potenciais parceiros e centros de excelência disponíveis no País.

Julgamento da Carta de Manifestação de Interesse

Esta fase, **de caráter eliminatório**, consiste na seleção, pela FINEP, das propostas enviadas nas Cartas de Manifestação de Interesse. A seleção será realizada com base no atendimento aos seguintes critérios:

- relevância da pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e/ou engenharia não rotineira, para a empresa ou grupo de empresas, bem como para o setor produtivo onde as mesmas se inserem;
- a convergência de interesses de pesquisa da empresa ou grupo e os seus respectivos planos de negócios/estratégias;
- relevância para a redução do déficit da balança comercial brasileira, seja com aumento das exportações e/ou substituição das importações;
- relevância econômica, social e/ou ambiental para o desenvolvimento sustentável do País;
- expectativa de geração de emprego e renda nos setores produtivos envolvidos;

- o montante oferecido como recursos financeiros empresariais;
- qualificação das instituições responsáveis pela execução das atividades dos projetos.

A fase de negociação ocorrerá durante o processo de seleção, permitindo identificar as melhores formas de atender aos interesses das empresas e das Universidades e/ou Centros de Pesquisa.

Ao final do processo de julgamento das Cartas de Manifestação de Interesse, as propostas serão classificadas de acordo com os critérios descritos e serão selecionadas para a etapa de Apresentação de Projetos em função dos recursos disponíveis para esta Carta Convite.

4.2 Fase 2

Apresentação dos Projetos

A apresentação dos projetos de interesse da empresa ou grupo de empresas deverá ser realizada em formulário específico, que estará disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/>, conforme o cronograma de atividades em anexo.

Julgamento dos Projetos

Os projetos a serem apresentados serão analisados, em seu mérito técnico, equipe executora e orçamento, por analistas da FINEP podendo, a critério da mesma, envolver consultores *ad-hoc*, quando necessário.

5. Recursos

O montante a ser alocado pelo FVA nesta atividade em parceria com as empresas é da ordem de até **R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)** para aplicação em até 24 (vinte e quatro) meses.

Os itens financiáveis pelo FNDCT abrangem os seguintes elementos de despesa:

- despesas correntes – material de consumo, diárias e passagens, serviços de terceiros (pessoa física e jurídica);
- despesas de capital – instalações, material permanente e equipamentos.

Além dos elementos de despesa acima mencionados, as propostas de projetos encaminhadas poderão solicitar bolsas de desenvolvimento tecnológico e auxílios operados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

6. Disposições Finais

As Cartas de Manifestação de Interesse (Fase 1) deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço:

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
 Área de Interação Universidade – Grandes Empresas
 Praia do Flamengo, 200 / 4º andar
 22210-901 Rio de Janeiro – RJ

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao
Serviço de Atendimento ao Cliente (SEAC)
Telefone: (0XX21) 2555-0555
Correio Eletrônico: seac@finep.gov.br

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA
- Apresentação das Cartas de Interesse da Empresa ou Grupo de Empresas	Até 26 de julho
- Pré-qualificação, Negociação e Divulgação dos Resultados da Fase 1	De 29 de julho a 09 de agosto
- Apresentação dos Projetos das Propostas Pré-qualificadas	De 12 de agosto a 06 de setembro
- Análise dos Projetos e Divulgação dos Resultados da Fase 2	De 09 de setembro a 01 de novembro
- Contratação dos Projetos	A partir de 04 de novembro